



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO
DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.**

DSE Contrato nº

694

204

FEHIDRO N.º 014/2003

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA**, doravante denominado simplesmente **BANESPA**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado n.º 6, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.411.633/0001-87, com seu estatuto social consolidado arquivado na JUCESP sob n.º 104.112, em sessão de 15/10/84, por seus representantes legais ao final assinados, na qualidade de Agente Financeiro do **FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, instituído pela Lei Estadual n.º 7.663, de 30/12/91 e regulamentada pelo Decreto n.º 37.300, de 26/08/93 e de outro lado, a (o) **Prefeitura Municipal de Botucatu** localizada à **Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro - Botucatu/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15 por seus representantes legais que subscrevem este instrumento, adiante denominada simplesmente **CREDITADA**, e ainda, como **INTERVENIENTE**, o **CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, a seguir denominado simplesmente **COFEHIDRO**, por seus representantes ao final nomeados e assinados, na qualidade de órgão orientador e fiscalizador do **FEHIDRO**, que assina o presente instrumento como **INTERVENIENTE**, dando por regular e aprovada a presente operação, têm entre si justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **BANESPA**, por este instrumento, abre à **CREDITADA** um crédito não reembolsável no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, com recursos originários do **FEHIDRO**, a ser utilizado para os fins estipulados na Cláusula Segunda e que será liberado na forma da Cláusula Terceira, ambas adiante transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos ora repassados destinam-se a **Galeria de Águas Pluviais sob a Avenida Conde de Serra Negra**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do crédito ora deferido será liberado pelo **BANESPA** à **CREDITADA** por meio dos saques estabelecidos no cronograma físico-financeiro e/ou Quadro de Usos e Fontes, aprovado pelo(a) **DAEE**, doravante denominado **AGENTE TÉCNICO**, e desde que sejam regularmente cumpridas as condições previstas nos parágrafos desta cláusula e as elencadas no Anexo I que, devidamente rubricado, integra este instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada a:

- a) entrega ao **BANESPA** do presente contrato devidamente assinado pelas partes;
- b) entrega ao **BANESPA** da cópia do contrato firmado com a empresa executora e/ou fornecedor de materiais, acompanhada de cópia do parecer favorável do **AGENTE TÉCNICO**.
- c) abertura e manutenção de conta corrente em qualquer Agência Banespa, específica para execução do empreendimento descrito na cláusula 2ª.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As demais parcelas, se houver, serão liberadas à **CREDITADA** depois que esta comprovar, física e financeiramente, nos moldes traçados pelo **BANESPA/AGENTE TÉCNICO**, a correta utilização dos recursos correspondentes à parcela imediatamente anterior, bem como a aplicação de recursos próprios previstos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Quadro de Usos e Fontes. A comprovação aqui referida, pertinente à utilização de cada parcela do crédito, deverá ser realizada pela **CREDITADA** no(s) prazo(s) previsto(s) no Anexo I ao Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela dar-se-á após a emissão de parecer do **AGENTE TÉCNICO** comprovando a exatidão técnica e a conclusão do empreendimento descrito na cláusula 2ª.

PARÁGRAFO QUARTO: O **BANESPA** poderá, a qualquer tempo, suspender a liberação da(s) parcela(s) do crédito, bem como determinar a devolução imediata dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente pelo mesmo índice utilizado na atualização do **FUNDO DE APLICAÇÃO DO ESTADO E MUNICÍPIOS (FAFEM)**, caso a **CREDITADA** não apresente qualquer documento que, eventualmente, venha a ser solicitado, ou deixe de cumprir quaisquer condições estabelecidas na vigência deste contrato, pelo Agente Financeiro e/ou Agente Técnico.



Banco
Santander

banespa 695
204
DSE Contrato nº

PARÁGRAFO QUINTO: Para habilitar-se à liberação de cada parcela do crédito deverá a **CREDITADA** apresentar cópias autenticadas da Certidão Negativa de Débito - CND, com finalidade 4, fornecida pelo INSS, do Certificado de Quitação dos Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e do Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF).

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDITADA** deverá dar início ao empreendimento descrito na cláusula segunda retro, num prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comprovação do início das obras deverá ser feita pela **CREDITADA** através de documentação hábil a ser encaminhada aos Agentes Técnicos, dentro do prazo estipulado no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CREDITADA** poderá pleitear a prorrogação do prazo acima estipulado, o que deverá fazer formalmente, ao **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA - CBH**, que apreciará a solicitação devidamente justificada, e aprovará ou não, a seu único e exclusivo critério.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo estabelecido no "caput" da presente cláusula, e não havendo a **CREDITADA** se manifestado no que diz respeito aos parágrafos 1º e/ou 2º acima, o presente contrato será automática e unilateralmente rescindido, ficando a **CREDITADA** obrigada a restituir qualquer valor que porventura tenha sido liberado em razão deste contrato, nos mesmos termos do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDITADA**, neste ato, assume as obrigações de:

- a) cumprir o estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais do **FEHIDRO**;
- b) utilizar o presente crédito exclusivamente nas finalidades previstas na cláusula segunda, atrás transcrita;
- c) tomar todas as medidas para que o empreendimento seja executado dentro da melhor técnica e do menor custo em conformidade com o projeto aprovado pelo Agente Técnico;
- d) submeter o projeto ora financiado à análise, acompanhamento e fiscalização do **BANESPA/AGENTE TÉCNICO**;
- e) facultar a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do Agente Técnico e/ou Financeiro, bem como ao **COFEHIDRO/TRIBUNAL DE CONTAS/AUDITORES**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitar a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;
- f) manter em arquivo e à disposição do **BANESPA/AGENTE TÉCNICO/COFEHIDRO/TRIBUNAL DE CONTAS/AUDITORES** toda a documentação relativa às prestações de conta;
- g) encaminhar ao **BANESPA/AGENTE TÉCNICO** os documentos a seguir mencionados, relativos à contratação do empreendimento, especialmente para a liberação dos saques previstos na cláusula terceira retro;
 - g.1) todos os documentos técnicos de Concorrência, tais como: termo(s) de referência(s), especificações, plantas e desenhos, método(s) construtivo(s), cronograma(s), planilhas de preços e orçamento(s), etc.;
 - g.2) indicação da(s) empresa(s) adjudicada(s) e cópia da publicação no Diário Oficial referente ao resultado final da licitação, quando for o caso;
 - g.3) via do contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s), do qual(is) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, as cláusulas que:
 - g.3.1) declare que os recursos para cobertura do contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato 014/2003 celebrado entre a **CREDITADA** e o **BANESPA**. Se houver participação financeira da **CREDITADA** explicitar textualmente qual o valor da colaboração do **FEHIDRO**, da **CREDITADA**, se for o caso, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da **CREDITADA**.
 - g.3.2) permita, assegure e facilite a atuação do **BANESPA** (Agente Financeiro) e do(s) Agente(s) Técnico(s), através de seus representantes, funcionários e/ou credenciados.

2
b
cf



- g.3.3) obrigue o executor e/ou fornecedor a cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO**, pertinentes ao empreendimentos.
- g.3.4) obrigue-a a anexar ao contrato da **CREDITADA** com a empresa executora e/ou fornecedora de materiais de cronograma de barras físico-financeiro atualizado contendo o nome da **CREDITADA**, o número do contrato, data base e assinaturas aprovado pelo Agente Técnico.
- g.4) ordens de serviços (quando for o caso),
- h) contratar, sempre que o **BANESPA** e/ou **Agente Técnico** julgar conveniente, serviços de auditoria contábil externa e de assessoria técnica, para efeito de fiscalização do emprego dos recursos contratados e/ou dos resultados da colaboração financeira ora prestada, sendo os custos cobertos pelo **FEHIDRO**;
- i) mencionar, de forma adequada, sempre que fizer publicidade sobre o projeto ou plano financiado, a cooperação do **FEHIDRO** por meio do **BANESPA**;
- j) fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO** por meio do **BANESPA**;
- k) todos os dados e informações gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento deverão ser disponibilizados aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos;
- l) manter aplicado junto ao **Fundo de Aplicação do Estado e Municípios** os recursos creditados na conta corrente específica (item c do Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira), que não venham a ser utilizados de imediato, bem como prestar conta dessa aplicação junto ao **BANESPA**, quando da liberação da última parcela do crédito.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as despesas que se originarem por força deste instrumento, tais como comissão de estudos, contribuições, emolumentos, custas ou despesas com fiscalização e/ou visitas de inspeção, terão os custos cobertos pelo **FEHIDRO**. As despesas com tributos, inclusive os devidos pela operação financeira, serão suportadas pela **CREDITADA** ainda que venham a ser pagas pelo **BANESPA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O empreendimento ora financiado, referido na Cláusula Segunda retro será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela **CREDITADA**, com parecer favorável e conclusivo do Agente Técnico e do **BANESPA**, o qual deverá conter, além de outros, os seguintes elementos:

- a) apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- b) adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;
- c) avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento a aos objetivos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: Caso o parecer do **Agente Técnico** e/ou do **BANESPA** conclua que houve desvio, aplicações incorretas dos recursos ou a não aplicação dos recursos à finalidade destinada, fica desde já estabelecido que a **CREDITADA** se obriga a devolver aos cofres públicos o valor liberado, devidamente atualizado monetariamente pelos mesmos índices utilizados na atualização do **FAFEM** ou outro que vier a ser determinado pelo **FEHIDRO**, acrescidos de juros e multa legais, sem prejuízo de outras medidas judiciais que possam ser tomadas.

CLÁUSULA NONA: A cada Aditamento deste instrumento, que porventura venha tornar-se necessário, será devida pela **CREDITADA** uma comissão de estudo e análise de alterações contratuais, equivalente ao que estiver sendo praticado pelo **BANESPA** na época da alteração, cujos valores constarão da Tabela de Tarifas afixadas nas dependências das agências do BANCO.



Banco
Santander

banespa
DSE Contrato nº

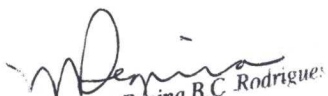
697
204

CLÁUSULA DÉCIMA: Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à **CREDITADA** por meio de correspondência, inclusive e-mail, ou inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição. A **CREDITADA** obriga-se a manter o **BANESPA** informado sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização e efetiva recepção de documentos. Não havendo informação atualizada, todas as correspondências remetidas pelo **BANESPA** ao endereço existente nos seus registros serão para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro desta Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

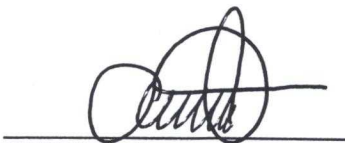
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante testemunhas abaixo.

Botucatu/SP, 31/01/2003


Maria Regina B.C. Rodrigues
Coordenadora


SONIA MARA PEDRO HAIB DE SOUZA
Analista Proj. Desenvolvimento Pl.
523828

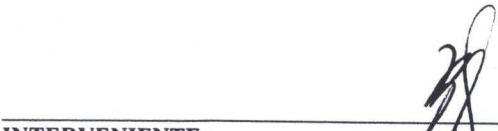
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA



Antonio Mário de P. F. Ielo
Prefeito Municipal

CREDITADA:

Prefeitura Municipal de Botucatu

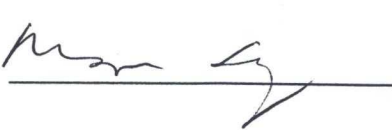


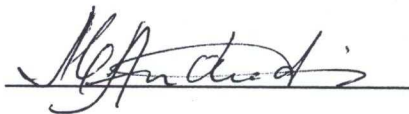
INTERVENIENTE:

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rui Brasil Assis
Secretário Adjunto

TESTEMUNHAS:





b4
Esf



Banco
Santander

banespa

698

DSE Contrato nº 204

ANEXO I

INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICO CONTRATO FEHIDRO 014/2003

CREDITADA : Prefeitura Municipal de Botucatu

CNPJ/MF: 46.634.101/0001-15

VALOR : 200.000,00 (Duzentos mil reais)

I - CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DA(S) PARCELA(S) DO CRÉDITO

I.1. Primeira parcela: no valor de R\$ 68.216,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais)

- a) Cumprimento dos Parágrafos Primeiro e Quinto da Cláusula Terceira do Contrato;
- b) Apresentação de cópia do contrato/licitação com a empresa executora/fornecedora do empreendimento/serviço, acompanhada de parecer do Agente Técnico (DAEE), quanto a aptidão para execução do empreendimento/serviço;

I.2. Segunda parcela: no valor de R\$ 111.784,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

- a) Cumprimento dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quinto da Cláusula Terceira do Contrato;
- b) Apresentação de parecer do Agente Técnico (DAEE) atestando a etapa de execução do empreendimento/serviço.

I.3. Terceira parcela: no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

- a) Cumprimento dos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quinto da Cláusula Terceira do Contrato;
- b) A comprovação desta parcela deverá ser efetuada pela mutuária em até **30 dias** contados de sua liberação, diretamente ao **Banespa**.

II - PRAZO(S) PARA UTILIZAÇÃO DA(S) PARCELA(S) DO CRÉDITO

Os valores correspondentes das 1ª e 2ª parcelas do crédito deverão ser utilizados em até **60 (sessenta) dias** contados de sua respectiva liberação.

5

SECRETARIA DE
RECURSOS HÍDRICOS
SANEAMENTO E OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

EMPREENHIMENTO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A AVENIDA CONDE DE SERRA NEGRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar - Meses												Total	data base: ABRIL DE 2002
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	AVALIAÇÕES		6.740,00												6.740,00	
2	LIMPEZA DO TERRENO		25.500,00												25.500,00	
3	EXECUÇÃO DA GALERIA			53.030,00	53.030,00										106.060,00	
4	MOVIMENTO DE TERRA				48.000,00	48.000,00									96.000,00	
5	REFLORESTAMENTO					15.700,00									15.700,00	
TOTAIS			32.240,00	53.030,00	101.030,00	63.700,00									250.000,00	NIHIL
CONTRAPARTIDA			6.448,00	10.606,00	20.206,00	12.746,00									50.000,00	NIHIL
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)			25.792,00	42.424,00	80.824,00	50.954,00									200.000,00	NIHIL

DESEMBOLSO (Preenchido pelo Agente Técnico)	68.216,00	111.784,00	200.000,00
CONTRAPARTIDA (Preenchido pelo Agente Técnico)	17.054,00	32.946,00	50.000,00

Responsável Profissional	Representante Legal Tomador	Agente Técnico:
Nome: JOSE DA SILVA	Nome: ANTONIO MARIN DE P.F. ILO	Nome do Técnico:
Reg. Profissional: 5000262547	RG: 060.500.049.2	Reg. Profissional:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
CNPJ:		

Marcelo Oliveira Santos Direção
Assistente Técnico de Direção
Pront. 9393

Arquivado em 27/06/02

OBS.: Última parcela de desembolso:
Mínimo de 10% do financiamento, com liberação após parecer conclusivo
e comprovação com documentação fiscal até 30 dias da liberação.

DSE Contrato nº 204

699

Características do bota-fora em casos de travessias subterrâneas (descrever os procedimentos/serviços):

transporte do material ao bota-fora: CAMINHÃO BASCULANTEpreparo preliminar da área de bota-fora: limpeza superficialcompactação do material: ROLO PÉ DE CARNEIRO VIBRANTEproteção da área contra erosão: PLANTIO DE GRAMA NATIVASdistância mínima, da área de bota-fora, de cursos d'água: 800 m

coordenadas UTM da área de bota-fora: (centro da área) _____ Km N; _____ Km E; MC: _____

Responsabilizo-me, solidariamente ao requerente, pelas informações no Quadro 2 deste requerimento.

Assinatura do Responsável Técnico

Nome ROGERIO JOSÉ DOS SANTOSCREA Nº 5060263545ART Nº 9428272091968916

Requeiro por este instrumento a outorga de direito de recursos hídricos, conforme descrito neste requerimento, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual 7663, de 30/12/91 e seu regulamento

Termos em que,

P. Deferimento

RODRIGO27

de

JUNHO

de

2002

Assinatura do Proprietário/Requerente

Nome: PREFEITO ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELRG/CPF: RG. 8.943.783 / CPF 058 804 048-70

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE REQUERIMENTO:

OBS: Preenchimento exclusivo do DAEE

- ☐ Cópia do pedido, ou do ARF, emitido pelo DEPRN
- ☐ Planta de locação da travessia (duas vias)
- ☐ Perfil pelo eixo da travessia, indicando a seção do curso d'água/reservatório (duas vias)
- ☐ Cópia da ART do Responsável Técnico
- ☐ Documento de posse ou cessão de uso da área da travessia
- ☐ Cópia do CPF e do RG (para pessoa Física), ou cartão do CGC (para pessoa Jurídica).
- ☐ Comprovante de pagamento da taxa de Travessia.



SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ
Av. Estados Unidos, 988 - Piracicaba - SP CEP 13416-500
Fone-Fax (0xx19) 3434-5111

DSE Contrato nº 204

701

Ofício BMT/ Nº 268 / 2002

Autos: 98.03.146 - DAEE

Piracicaba, 27 de junho de 2002.

Interessado: Prefeitura Municipal de Botucatu

Assunto: Envia Parecer Técnico para assinatura de contrato

Prezada Senhora:

Encaminhamos 1 via do Parecer Técnico DAEE/BMT/033/2002, de 27/06/2002, para providências necessárias visando assinatura de contrato com o FEHIDRO.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Moretti
Resp. p/ Expediente da BMT

Ilma. Senhora
Jussara de Lima Carvalho
DD. Secretária –executiva do CBH-SMT
Avenida Américo de Carvalho, 820
18045-000 – SOROCABA – SP

CC.: Prefeitura Municipal de Botucatu



AGENTE TÉCNICO DO FEHIDRO

DAEE

PARECER TÉCNICO SOBRE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS AO
FEHIDRO

N.º DAEE/ BMT/033/02 (AUTOS 9803146)

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo CBH-SMJ (Em conformidade com a última deliberação CBH-SMT nº 89/2002 de março de 2002, que Altera a Deliberação original CBH-SMT 53/99)

Contrato FEHIDRO Nº 380/2000

Título do Projeto conforme nova Deliberação: "Galeria de Águas Fluviais com a finalidade de travessia sobre o Córrego Sem Denominação, Afluente Margem Direita do Ribeirão Lavapés, para a continuidade da via pública Av.Jardim Cristina fazendo a interligação com a Av.Conde de Serra Negra – Parque Residencial Nazaré – Parque Residencial Serra Negra"

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Valor do Projeto (Previsão Orçamento): R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Valor do recurso solicitado ao FEHIDRO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Contrapartida: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Modalidade: Não reembolsável (fundo perdido)

Objeto do projeto: Implantação de uma linha de Aduelas retangulares em Concreto armado na dimensão de 2,50 m de base e 2,00m de altura, canalizando o Córrego Afluente margem direita do Ribeirão Lavapés, com a finalidade de Travessia de Veículos e pedestres, dando continuidade à duas vias públicas interrompidas pelo talvegue do referido Córrego, permitindo desta forma o melhor fluxo de transito local entre os bairros Parque Residencial Nazaré e Parque Residencial Serra Negra.

Local de Aplicação dos recursos: Área urbana do município de Botucatu – SP.

Bacia Hidrográfica: Córrego sem denominação, afluente margem direita do Ribeirão Lavapés, que por sua vez é afluente do Rio Tietê – UGRHI 10

Comitê de Bacias: CBH-SMT – Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios SOROCABA E MÉDIO TIETÊ



AGENTE TÉCNICO DO FEHIDRO

DAEE

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. INTRODUÇÃO

O presente parecer foi solicitado pela Secretaria Executiva do **Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios SOROCABA e MÉDIO TIETÊ**, através do ofício CBH-SMT 078/2002 de 03/05/2002, com a finalidade da análise e elaboração do Parecer Técnico, subsidiando o Agente Financeiro para aprovação e assinatura do contrato de financiamento ao Tomador Prefeitura Municipal de Botucatu junto ao FEHIDRO, para viabilizar o empreendimento acima discriminado.

2.2. DESCRIÇÃO E COMENTÁRIOS:

O Tomador, Prefeitura Municipal de Botucatu, apresentou o projeto Básico, documentos, Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro, para viabilização da obra de Travessia sobre Canalização (Galeria de Águas Fluviais), sobre a qual se fará o aterro e asfaltamento, funcionará como travessia de veículos e pedestres sobre o Córrego sem denominação, afluente margem direita do Ribeirão Lavapés, situado entre os bairros Parque Nazaré e Parque Residencial Serra Negra na área urbana do município.

O estudo hidrológico e dimensionamento hidráulico da referida travessia, foram recuperados de um projeto de canalização, elaborado e executada as obras, através de um convênio estabelecido entre o DAEE e a Prefeitura Municipal de Botucatu, viabilizado com recurso financeiros do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos no Ano de 1998, 1999, conforme constante do Autos DAEE 98.00177. O projeto desta travessia atual, objeto deste Contrato de Financiamento do FEHIDRO, se insere imediatamente à montante de uma travessia existente, a qual faz parte do Projeto de Canalização executada pelo Convênio DAEE-Prefeitura Municipal de Botucatu, licenciada junto ao DEPRN e outorgado pelo DAEE por ocasião de sua execução. Por esta razão, adotou-se o dimensionamento hidráulico da travessia existente à jusante, estabelecendo-se desta forma, um maior coeficiente de segurança e também foram aceitos somente os protocolos junto ao DEPRN e ao DAEE, para o licenciamento ambiental e Outorga dos Recursos Hídricos desta nova travessia, por entendermos, s.m.j., que no atual estágio de urbanização, esta nova obra não impactará significativamente o local.

A Prefeitura Municipal de Botucatu, pretende executar as Obras da Travessia (Canalização de Águas Fluviais), observado a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiros apresentados, prevendo 04(quatro) meses para a execução das obras, pelo valor global estimado inicialmente de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais). Será necessário o emprego de Aduelas retangulares na dimensão de 2,50m x 2,50m, que serão pré-moldadas no pela Própria prefeitura em local apropriado ou moldadas no próprio local, sobre a qual, será construído um aterro compactado para alteamento do talvegue, que servirá de travessia da Av. Arquiteto Zenon Lotufo, a qual fará mais uma interligação entre os bairros Parque Residencial Nazaré e Parque Residencial Serra Negra.



AGENTE TÉCNICO DO FEHIDRO

DAEE

A Tubulação (Aduelas retangulares em Concreto armado), terão em suas extremidades à montante e a Jusante, muros Alas que farão a proteção parcial contra a erosão nos taludes da travessia, que deverão ser gramados com grama batatais como proteção complementar.

Esse Projeto terá uma abrangência, da ordem de 10 km² e a população beneficiada de 15.000 habitantes, dentre usuários com veículos e pedestres, visto que é uma área considerada centro do município de Botucatu.

O referido Projeto de Drenagem Urbana, utilizada como Travessia, está enquadrado no Subprograma de Controle de Erosão do CBH-SMJ (Conforme disposto no Artigo 1º da Deliberação CBH-SMT 89/2002 de 01/03/2002), conforme com o Manual de Procedimentos do FEHIDRO, regido pela Lei das Licitações 8.666/93.

Observação Importante: 1) Após a análise técnica do projeto completo, constatou-se que o mesmo está apto para Assinatura do Contrato de Financiamento junto ao FEHIDRO, visando a implantação do Projeto de Drenagem Urbana (utilização em Travessia) acima descrito.

2) Para o bom desenvolvimento do Projeto, o Tomador deverá elaborar as Cotações das Compras de materiais e Contratação dos Serviços, apresentando os resultados nas prestações de Contas à cada parcela recebida do FEHIDRO e desta forma deverão ser ajustados a cada etapa cumprida na implantação do Projeto, os respectivos orçamentos e cronogramas físico-financeiros. Complementarmente devem ser entregues à cada solicitação de liberação das parcelas dos recursos financeiros, a prestação de contas com os documentos inerentes ao Processo Licitatório Completo, Cotações, Contratos firmados para o fornecimento de Matérias e Recursos Humanos, quando for o caso, constituindo condição obrigatória para solicitar a liberação das Parcelas subseqüentes, conforme a Lei das Licitações 8.666/83 e suas Alterações e o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

2.3. QUADRO RESUMO – LIBERAÇÕES DAS PARCELAS DO FEHIDRO PROPOSTAS PELO AGENTE TÉCNICO:

	Total Financiamento FEHIDRO – R\$	1.ª Parcela 1º, 2º meses R\$	2.ª Parcela 3º, 4º meses R\$	3ª/Última Parcela após término da Obra R\$
PARCELAS A LIBERAR	200.000,00 (100%)	68.216,00 (34,11%)	111.784,00 (55,89%)	20.000,00 (10%)

O Tomador dos recursos financeiros (Prefeitura Municipal de Botucatu), apresentou uma contrapartida de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que corresponde a 20% do Valor Global da Obra de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e o Valor financiado pelo FEHIDRO é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) a ser repassado ao Tomador conforme quadro de parcelamento acima proposto, respeitando o orçamento base da planilha de orçamento padrão FEHIDRO, em



AGENTE TÉCNICO DO FEHIDRO

DAEE

seus quantitativos e preços unitários, bem como o cronograma físico-financeiro apresentados, os quais foram considerados exequíveis, quando comparados aos praticados pelo mercado. Foram aprovados neste parecer técnico, toda a documentação técnica apresentada.

3. CONCLUSÃO:

Face à análise contida neste parecer técnico, considera-se aprovado o projeto de Travessia (Canalização de Trecho Córrego), apresentado pelo Tomador Prefeitura Municipal de Botucatu, estando apto ao prosseguimento do processo de assinatura do contrato junto ao FEHIDRO.

Segue anexo, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, aprovados neste Parecer.

DAEE/ BMT, 27 de junho de 2002.


Eng.º Marcelo Oliveira Santos Bacchi
Responsável pela Análise Técnica
Pront. 9388

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS	PLANILHA DE ORÇAMENTO		
	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU/SP	
	EMPREENHAMENTO:	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A AVENIDA CONDE DE SERRA NEGRA	

[illegible]

Approved on 27/06/02.

Eng. Marcelo Oliveira Santos Bacchi
Assistente Técnico de Direção
Pront. 9383

[Signature]
RESPONSÁVEL LEGAL P/ FINANCIAMENTO

Eng. Rodolfo José dos Santos - CREA 5060263543
RESPONSÁVEL TÉCNICO

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO E OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

EMPREENDIMENTO: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A AVENIDA CONDE DE SERRA NEGRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar - Meses												Total
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	AVALIACÕES		6.740,00												6.740,00
2	LIMPEZA DO TERRENO		25.500,00												25.500,00
3	EXECUÇÃO DA GALERIA			53.030,00	53.030,00										106.060,00
4	MOVIMENTO DE TERRA				48.000,00	48.000,00									96.000,00
5	REFLORESTAMENTO					15.700,00									15.700,00
TOTAIS			32.240,00	53.030,00	101.030,00	63.700,00								NIHIL	250.000,00
CONTRAPARTIDA			6.448,00	10.606,00	20.206,00	12.740,00								NIHIL	50.000,00
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)			25.792,00	42.424,00	80.824,00	50.960,00								NIHIL	200.000,00

DESEMBOLSO (Preenchido pelo Agente Técnico)	68.216,00	111.784,00	20.000,00	200.000,00
CONTRAPARTIDA (Preenchido pelo Agente Técnico)	17.054,00	32.946,00		50.000,00

Responsável Profissional

Nome: ANTONIO MARQUES DE P.F. FÉLO

Rég. Profissional: 5060262547

Assinatura: [assinatura]

CNPJ:

Agente Técnico:

Nome do Técnico:

Rég. Profissional: 060.500.049.2

Assinatura: [assinatura]

OBS.: Última parcela de desembolso: 30/06/02

Mínimo de 10% do financiamento, com liberação após parecer conclusivo e comprovação com documentação fiscal até 30 dias da liberação.

Assinatura: [assinatura] 37/06/02

Assistente Técnica de Direção: Marcela Oliveira Santos Bacchi

Pront. 9388



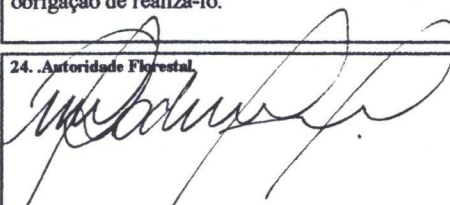
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DSE Contrato nº 204



708

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº. 055/02		2. R.T. BOT
3. PROCESSO / Nº DO AIA. 72.379/02		
4. Nome do proprietário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		5. CIC ou CGC.
6. Inscrição ou RG. ISENTO	7. Estado civil. ////	8. Profissão. ////
9. Endereço. PÇA. PROF. PEDRO TORRES, 100		10. CEP. 18.600-900
		11. Fone. (14) 6802-1414
12. Nome do procurador ou representante legal. ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS		13. CIC. CREA: 5060263545
		14. RG.
15. Denominação da propriedade. TRANSPOSIÇÃO DE CÓRREGO AFLUENTE DO RIB. LAVAPÉS		16. Área total da propriedade. 0,21ha
17. Localização da propriedade (bairro, distrito, loteamento). PQ. RES. NAZARÉ / PQ. RES. SERRA NEGRA		18. Município. BOTUCATU/SP
19. Cartório de Registro de Imóveis. ////	20. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s). ////	21. Área a Recuperar (ha). 0,21ha
22. Medidas a serem executadas: Pelo presente termo o(s) interessado(s) abaixo assinado(s) compromete(m)-se, em prazo máximo de (24) meses, a contar desta data, a executar as medidas abaixo descritas, visando a recuperação da área acima indicada, fazendo-o sempre bom, firme e valioso: - Plantio de 350 (Trezentos e Cinquenta) mudas de árvores nativas da região, a serem dispostas preferencialmente ao longo da APP do referido Córrego. O plantio deverá ser feito com espaçamento de 2,00 X 3,00 metros e segundo a proporção de 50% de espécies pioneiras, 20% de secundárias iniciais, 20% de secundárias tardias e 10% de espécies climáticas. - Condução do plantio por um mínimo de 24 meses, sendo tolerada uma perda de 5% ao final desse período.		
23. O presente compromisso terá eficácia de título executivo extra judicial, nos termos do Art. 585, II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Estado, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo.		
24. Autoridade Florestal. 		25. Proprietário(s)/procurador ou representante legal.
		26. Testemunha. CPF
27. Data. 25/06/2002		28. Testemunha. CPF



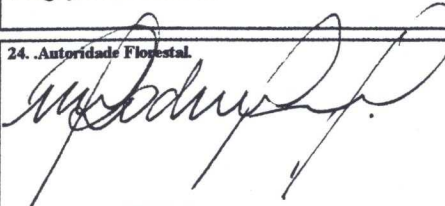
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DSE Contrato nº 204



709

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº. 055/02		2. E.T. BOT
3. PROCESSO / Nº DO AIA. 72.379/02		
4. Nome do proprietário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		5. CIC ou CGC.
6. Inscrição ou RG. ISENTO	7. Estado civil. ///////	8. Profissão. ///////
9. Endereço. PÇA. PROF. PEDRO TORRES, 100		10. CEP. 18.600-900
12. Nome do procurador ou representante legal. ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS		11. Fone. (14) 6802-1414
15. Denominação da propriedade. TRANSPosição DE Córrego AFLUENTE DO RIB. LAVAPÉS		13. CIC. CREA: 5060263545
17. Localização da propriedade (bairro, distrito, loteamento). PQ. RES. NAZARÉ / PQ. RES. SERRA NEGRA		14. RG.
19. Cartório de Registro de Imóveis. ///////	20. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s). ///////	16. Área total da propriedade. 0,21ha
22. Medidas a serem executadas: Pelo presente termo o(s) interessado(s) abaixo assinado(s) compromete(m)-se, em prazo máximo de (24) meses, a contar desta data, a executar as medidas abaixo descritas, visando a recuperação da área acima indicada, fazendo-o sempre bom, firme e valioso: - Plantio de 350 (Trezentos e Cinquenta) mudas de árvores nativas da região, a serem dispostas preferencialmente ao longo da APP do referido Córrego. O plantio deverá ser feito com espaçamento de 2,00 X 3,00 metros e segundo a proporção de 50% de espécies pioneiras, 20% de secundárias iniciais, 20% de secundárias tardias e 10% de espécies climáticas. - Condução do plantio por um mínimo de 24 meses, sendo tolerada uma perda de 5% ao final desse período.		18. Município. BOTUCATU/SP
21. Área a Recuperar (ha). 0,21ha		
23. O presente compromisso terá eficácia de título executivo extra judicial, nos termos do Art. 585, II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Estado, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo.		
24. Autoridade Florestal. 		25. Proprietário(s)/procurador ou representante legal.
27. Data. '25/06/2002		26. Testemunha. CPF
		28. Testemunha. CPF



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DSE Contrato nº 204



AUTORIZAÇÃO

1. TIPO. ESP	CAT. AI	Nº. 055/02	E.T. BOT
-----------------	------------	---------------	-------------

2. Nº. PROCESSO SMA.
72.379/02

3. TIPO

CVN.....CORTE DE VEG. NATURAL
CAL.....CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
MAN.....PLANO DE MANEJO SUSTENTADO
ESP.....ESPECIAL

4. CATEGORIA DA AUTORIZAÇÃO

AI.....AUTORIZAÇÃO INICIAL
RV.....REVALIDAÇÃO
NA.....NOVA AUTORIZAÇÃO

5. Nome do proprietário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	6. CIC ou CGC.
--	----------------

7. Denominação da propriedade. TRANSPosição DE CÓRREGO AFLUENTE DO RIB. LAVAPÉS	8. Área total da propriedade. 0,21ha
--	---

9. Localização da propriedade (bairro, distrito, loteamento). PQ. RES. NAZARÉ / PQ. RES. SERRA NEGRA	10. Município. BOTUCATU
---	----------------------------

11. Cartório de registro de imóveis. ////////////////	12. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s). ////////////////
--	--

13. Finalidade. LIGAÇÃO ENTRE OS DOIS BAIRROS E URBANIZAÇÃO DA ÁREA	14. Área total do empreendimento. 0,21ha
--	---

15. Autorização de Corte de Vegetação Natural				
Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada	Volume Lenhoso (m³)

16. Autorização especial (área excepcionalmente autorizada).					
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada *	Volume Lenhoso (m³)
APP (com Vegetação Natural)					
APP (sem Vegetação Natural)	GRAMINEAS	INVASORA	0,21ha	////////////////	////////////////
Reserva Legal-Manejo					

17. Locais não passíveis de corte dentro da propriedade.	Área (ha)
Preservação Permanente - (Discriminar)	
Reserva Legal	
Área Remanescente	

18. Área Complementar(área ocupada)	
-------------------------------------	--

19. Observações.
Autorização condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 55/02, firmado com esta ET-Botucatu.

20. Data da expedição. 25/06/2002	21. Data da validade. 25/06/2007	22. Assinatura da Autoridade Florestal.
--------------------------------------	-------------------------------------	---

ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

AUTORIZAÇÃO

1. TIPO. ESP	CAT. AI	Nº. 055/02	E.T. BOT
-----------------	------------	---------------	-------------

2. Nº. PROCESSO SMA. 72.379/02

3. TIPO

CVN.....CORTE DE VEG. NATURAL
CAL.....CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
MAN..... PLANO DE MANEJO SUSTENTADO
ESP.....ESPECIAL

4. CATEGORIA DA AUTORIZAÇÃO

AI.....AUTORIZAÇÃO INICIAL
RV.....REVALIDAÇÃO
NA.....NOVA AUTORIZAÇÃO

5. Nome do proprietário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU		6. CIC ou CGC.			
7. Denominação da propriedade. TRANSPosição DE CÓRREGO AFLUENTE DO RIB. LAVAPÉS		8. Área total da propriedade. 0,21ha			
9. Localização da propriedade (bairro, distrito, loteamento). PQ. RES. NAZARÉ / PQ. RES. SERRA NEGRA		10. Município. BOTUCATU			
11. Cartório de registro de imóveis. ////////////////		12. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s). ////////////////			
13. Finalidade. LIGAÇÃO ENTRE OS DOIS BAIRROS E URBANIZAÇÃO DA ÁREA		14. Área total do empreendimento. 0,21ha			
15. Autorização de Corte de Vegetação Natural.					
Tipo vegetação		Estágio de sucessão	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada	Volume Lenhoso (m ³)
16. Autorização especial (área excepcionalmente autorizada).					
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada *	Volume Lenhoso (m ³)
APP (com Vegetação Natural)					
APP (sem Vegetação Natural)	GRAMINEAS	INVASORA	0,21ha	////////////////	////////////////
Reserva Legal-Manejo					
17. Locais não passíveis de corte dentro da propriedade.					
Preservação Permanente - (Discriminar)			Área (ha)		
Reserva Legal					
Área Remanescente					
18. Área Complementar (área ocupada)					
19. Observações. Autorização condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 55/02, firmado com esta ET-Botucatu.					
20. Data da expedição. 25/06/2002					
21. Data da validade. 25/06/2007		22. Assinatura da Autoridade Florestal 			
ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE					

NOSSA CAIXA – NOSSO BANCO

712

A

DEPÓSITO EM CONTA “C” PARA CRÉDITO DE:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA:

Agência: 0379-4

Conta nº 13.100054-4

Depositante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**CNPJ :** 46.634.101/0001-15**Valor do Depósito:** 05 UFESP's ou R\$ 52,60

Descrição: Requerimento para de Outorga de 01(uma) Travessia sobre o Córrego Afluente margem direita do Ribeirão Lavapés, continuidade da Av. Arquiteto Zenon Lotufo, no bairro Parque Residencial Serra Negra/ Parque Residencial Nazaré, município de Botucatu-SP.

ANEXAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO

66

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
RECIBO DE DEPÓSITO 27Jun2002AGENCIA: 0379-4 CONTA: 13-100054-4
NOME: DAEE - DEPARTAMENTO DE AGUA

DINHEIRO : 52,60

NUM. ORDEM BANCARIA: 20020800000

REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CGC/CPF: 046634101/0001-15

DESCR.: REQUERIMENTO DE OUTORGA DE UMA TRAVESSIA
SOBRE O CORREGO AFLUENTE MARGEM DIREITA DO RIBE
IRAO LAVAPES, CONTINUIDADE DA AV ARQUITETO ZENON
LOTUFO, NO BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL SERRA NEGR
A/PARQUE RESIDENCIAL NAZARE, MUNICIPIO DE BOTUCA0016 105 001912 52,60RD 025
0379 13-100054-4 0 00000-0 0008 000066 001912